

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento de material e equipamentos para o Departamento de Educação para o Trânsito, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.

2.2. As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2026.

2.3. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos educativos a serem utilizados nas ações do Departamento de Educação no Trânsito, promovidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (SMTMU), com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito e a redução de sinistros, especialmente aqueles relacionados ao consumo de álcool ao dirigir.

2.4. Os óculos simuladores justificam-se como ferramenta pedagógica eficaz, permitindo a vivência prática dos efeitos do álcool nas capacidades do condutor, reforçando a percepção de risco. Já os pins institucionais atuam como estratégia de engajamento e divulgação da campanha, ampliando o alcance da mensagem educativa. Assim, a aquisição contribui diretamente para ações de prevenção e promoção de um trânsito mais seguro.

3. Descrição da solução

3.1. Tem esta, por escopo a contratação de empresa(s) para fornecimento de material e equipamentos para o Departamento de Educação para o Trânsito, através de Dispensa de Licitação.

3.2. A descrição dos itens a serem adquiridos, bem como suas respectivas quantidades encontram-se elencados em tabela abaixo.

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Óculos simulador de Efeitos de álcool - uso diurno – tipo lente clara - simulador de efeitos de álcool 0.04 à 0.06 BAC (0.19 à 0.29mg/l)	UN.	1	R\$ 1.043,00
2	Óculos simulador de Efeitos de álcool - uso diurno – tipo lente clara - simulador de efeitos de álcool 0.08 à 0.15 BAC (0.38 à 0.71mg/l)	UN.	1	R\$ 1.447,50
3	Pin de 30mm, em formato de símbolo do Maio Amarelo, feito em metal com esmaltação em baixo relevo, banho de níquel, pino com fecho de silicone no verso e embalados individualmente	UN.	2000	R\$ 6,00

3.3. Os óculos devem ser fabricados em PVC, com lente exterior clara em policarbonato e lente interna em acrílico, com cinta ajustável. Devem incluir uma bolsa de transporte de pano e instruções de uso para o instrutor.

4. Requisitos da contratação

4.1. Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1. Do prazo de entrega:

Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, e o endereço conforme o Pedido de Compra, no prazo máximo de **dez dias (10) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (e-mail).

Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido.

4.1.2. Garantia do material:

Os materiais devem ter garantia de 12 meses, com base no CDC - Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo.

A substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital devem ocorrer no prazo de até cinco (05) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

4.1.3. Durante o período de garantia, quaisquer materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à SMTMU.

4.1.4. Da natureza continuada ou não dos serviços:

Trata-se do fornecimento de material específico, sendo assim, não possuem natureza continuada.

4.2. A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

4.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, de 08h às 17h, agendado previamente com o responsável pela fiscalização do objeto, Leandro de Carvalho Rabelo, na Rua Dr. R. José Corrêa Gonçalves, 152 -Vila São Jorge, Suzano - SP, CEP 08675-130, telefone: (11) 4746- 1166.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicados.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único

6.6.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 6º, §1.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. Fica indicado o servidor Leandro de Carvalho Rabelo, de matrícula municipal nº 20282, como fiscal do contrato.

6.9. Fica indicado o servidor Lázaro Tomaz de Lima, de matrícula nº 349-1, como gestor do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto com observância rigorosa das condições do Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

7.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a entrega do material. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a prestação do serviço, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

7.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 7.2. acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

7.2.2. Para fins recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no parágrafo 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto fornecido, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

7.5. O não cumprimento do disposto do Edital e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desde instrumento.

7.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

7.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75 da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.850,50

9.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Óculos simulador de Efeitos de álcool - uso diurno – tipo lente clara - simulador de efeitos de álcool 0.04 à 0.06 BAC (0.19 à 0.29mg/l)	UN.	1	R\$ 1.043,00
2	Óculos simulador de Efeitos de álcool - uso diurno – tipo lente clara - simulador de efeitos de álcool 0.08 à 0.15 BAC (0.38 à 0.71mg/l)	UN.	1	R\$ 1.447,50
3	Pin de 30mm, em formato de símbolo do Maio Amarelo, feito em metal com esmaltação em baixo relevo, banho de níquel, pino com fecho de silicone no verso e embalados individualmente	UN.	2000	R\$ 6,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana com previsão legal na LOA 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.